LEI Nº 2.229/2022
de 18 de novembro de 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R$ 340.375,00 (trezentos e quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), distribuídos as seguintes dotações:

02.03.04 – FUNDO MUNICIPAL DE DIRETO DO IDOSO
Ficha: 114 ..... R$ 155.225,00
08.241.0005.2069.0000 - Manutenção do Setor de Agricultura e Abastecimento
33.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
01 – Tesouro

Ficha: 493 ..... R$ 185.150,00
08.241.0005.2069.0000 - Manutenção do Setor de Agricultura e Abastecimento
44.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
01 – Tesouro
Suplementação (+) ..... R$ 340.375,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02.03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 90 ..... R$ (75.000,00)
08.244.0005.2074.0000 - Bloco da Proteção Social Básica
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficha: 92 ..... R$ (35.976,00)
08.244.0005.2074.0000 - Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficha: 101 ..... R$ (30.000,00)
08.244.0005.2077.0000 - Bloco da Gestão do SUAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficha: 102 ..... R$ (10.000,00)
08.244.0005.2078.0000 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02.07.01 - SETOR DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha: 214 ..... R$ (50.000,00)
15.451.0016.2048.0000 - Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - TESOURO

Ficha: 217 ..... R$ (1.801,52)
16.482.0023.1015.0000 - Implantação de Moradias Populares
4.4.90.61.03 - TERRENOS
01 - TESOURO

02.08.01 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 221 ..... R$ (20.000,00)
17.512.0017.1013.0000 - Constr. Ampl. e Reforma da Estação de Tratamento
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
01 - TESOURO

02.10.02 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
Ficha: 290 ..... R$ (11.644,26)
10.304.0020.2057.0000 - Manutenção da vigilância sanitária - 15%
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - TESOURO

02.12.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 356 ..... R$ (12.926,00)
04.122.0003.2012.0000 - Manutenção da Coordenação da Publicidade Institucional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - TESOURO

02.12.02 - FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 367 ..... R$ (12.779,00)
04.121.0004.2013.0000 - Manutenção do Setor de Contabilidade
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 - TESOURO

Ficha: 383 ..... R$ (6.260,00)
04.123.0004.2015.0000 - Manutenção do Setor de Tesouraria
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 - TESOURO

Ficha: 384 ..... R$ (10.807,92)
28.843.0004.0001.0000 - Serviços da Dívida Pública

3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
01 - TESOURO

Ficha: 385 ..... R$ (1.842,41)
28.843.0004.0001.0000 - Serviços da Dívida Pública
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
01 - TESOURO

02.13.01 - SERVIÇOS URNANOS
Ficha: 400 ..... R$ (10.000,00)
15.452.0015.2043.0000 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 - TESOURO

Ficha: 414 ..... R$ (5.000,00)
15.452.0015.2046.0000 - Manutenção do Setor de Logradouros Públicos
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 - TESOURO

02.14.02 - TURISMO
Ficha: 429 ..... R$ (46.337,89)
13.695.0024.2070.0000 - Manutenção do Setor de Turismo e Áreas Turísticas
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO
Suplementação (-) ..... R$ (340.375,00)

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira autorizada a firmar convênios, termos de colaboração ou fomento, para repassar os valores das doações ao Fundo Municipal do Idoso a seguinte entidade:

a) Casa do Vovô Salense – CNPJ - 54.918.800/0001-15:
Esfera Municipal ..... R$ 370.375,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... R$ 370.375,00

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário for ou por meio da abertura de crédito especial.

Art. 6º. Os repasses financeiros as Entidades deverão observar a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e demais legislação vigente que trata sobre termos de colaboração ou fomento e sobre convênios.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar e/ou aditar convênios, termos de colaboração ou fomento, desde que nos termos da lei, com a entidades sem fins lucrativos acima elencadas, até o limite aprovada nesta lei.

§1°. Para fins de fiscalização e transparência, a entidade deverá abrir conta bancária exclusiva para este fim, inclusive, deverá adotar a contabilização de forma a evidenciar o recebimento e aplicação do referido recurso, de forma distinta dos demais, respeitando as Normas Brasileiras de Contabilidade e demais legislações em vigor.

§2°. Fica o repasse condicionado ao cumprimento das exigências do artigo anterior e das normas vigentes, sem qualquer exceção.

Art. 8º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 18 de novembro de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local
de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.270/2022